



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.473  
de 15 de dezembro de 2021.

“Institui o critério de desconto de ausências que afetam o efetivo exercício para pagamento do Bônus Assiduidade aos profissionais do Magistério Público Municipal do Ensino Fundamental, conforme lei nº 1.675 de 17/12/2007”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º. Ficam instituídos, para fins de pagamento do Bônus Assiduidade, critérios para o desconto de ausências que afetam o efetivo exercício, conforme o disposto no art. 7º, da lei nº 1.675 de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º. O período para contagem de ausências conforme o artigo 1º deste Decreto, é de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 15 (quinze) de dezembro de dois mil e vinte e um. Os percentuais de desconto das ausências seguem conforme tabela abaixo, incidindo sobre o valor do bônus a que o profissional faz jus;

1)

Período de referência: 01/01/2021 a 15/12/2021	
Limite de Faltas	Percentual de desconto
01	30%
02 a 03	40%
04 a 06	50%
07 a 08	60%
09 a 11	70%
12 a 14	80%
15 a 16	90%
A partir de 17	100%

Parágrafo Único - As faltas que afetam o efetivo exercício corresponderão ao disposto no art. 6º da lei nº 1.675, de 17 de dezembro de 2007.



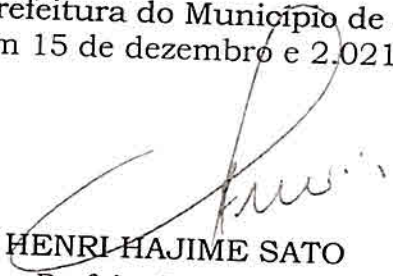
# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

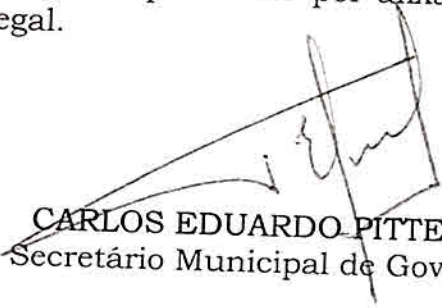
Art. 3º. Todos os demais critérios que se referem ao pagamento do Bônus de Assiduidade e Merecimento seguem o disposto na lei nº 1.675 de 17/12/07.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 15 de dezembro de 2021.

  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo